



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.990/0001-04, com sua sede na Rua José Pellegrino, s/n, bairro Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Presidente, o Exmo. Sr. LUÍS HENRIQUE DA SILVA BARROS, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ –SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CÂMARA/CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, bairro, cidade, UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações e na autorização/ratificação da Dispensa Licitação nº 001/2026, Processo Administrativo nº 001/2026, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O CONTRATADO obriga-se a prestar à CONTRATANTE os **serviços de locação de 01 (um) veículo automotor tipo passeio, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinado ao atendimento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Jaqueira/PE**, em conformidade com as especificações técnicas, condições de execução e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial que integram o Processo Administrativo nº 001/2026 – Dispensa de Licitação nº 001/2026.

**Subcláusula única.** A execução do objeto compreende, de forma integrada e indissociável, as seguintes obrigações e atividades mínimas:

I – disponibilização contínua do veículo locado durante toda a vigência contratual, assegurando sua plena aptidão para uso institucional, em estrita conformidade com as especificações técnicas pactuadas;



II – manutenção do veículo em bom estado de conservação, funcionamento e segurança, competindo ao CONTRATADO a realização, às suas expensas, de manutenção preventiva e corretiva, revisões periódicas e substituição de peças necessárias;

III – garantia da regularidade documental e securitária do veículo, incluindo licenciamento, seguro obrigatório e seguro total, mantendo válidos todos os documentos exigidos pela legislação de trânsito durante a vigência do contrato;

IV – substituição imediata do veículo, por outro de características equivalentes ou superiores, nos casos de pane, defeito mecânico, sinistro, avaria relevante ou qualquer situação que inviabilize seu uso regular, observado o prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

V – atendimento às determinações e comunicações expedidas pela fiscalização contratual, garantindo interlocução permanente com o Gestor e o Fiscal do Contrato;

VI – observância integral das condições de execução, medição, pagamento, riscos e responsabilidades previstas neste contrato e nos seus instrumentos vinculados, especialmente quanto à natureza continuada do serviço de locação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade institucional permanente de meio de transporte regular e contínuo para atendimento das atividades administrativas, legislativas e de representação da Câmara Municipal de Jaqueira/PE, as quais demandam deslocamentos frequentes para compromissos oficiais, reuniões externas, diligências administrativas e apoio às rotinas institucionais.

A inexistência de frota própria suficiente ou tecnicamente adequada, aliada à necessidade de previsibilidade orçamentária, continuidade do serviço, segurança operacional e racionalização da gestão pública, evidencia que a locação de veículo automotor constitui a solução mais eficiente, econômica e proporcional ao interesse público, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência que instruem o Processo Administrativo nº 001/2026.

#### **CLÁUSULA QUARTA- VALOR DO CONTRATO**

Pela execução integral do objeto contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente à locação de 01 (um) veículo automotor tipo passeio, nos termos das especificações constantes do Termo de Referência, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



### **CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado de forma mensal, a cada período de 30 (trinta) dias de execução contratual, mediante transferência bancária para a conta indicada pela CONTRATADA, condicionado à comprovação da execução regular do objeto.

**Parágrafo único.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, ao término de cada período mensal, o Boletim de Medição Mensal, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, bem como a Nota Fiscal/Fatura correspondente, observadas as demais exigências previstas neste contrato e no Termo de Referência

### **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da medição mensal, desde que atendidas todas as condições contratuais, especialmente quanto à regularidade da execução e da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Caso a data prevista para o pagamento recaia em dia não útil, este será processado no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se, para todos os efeitos, como referência de vencimento, a data originalmente estipulada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual a CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade contínua do veículo locado, nas condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

**Parágrafo único.** A vigência contratual poderá ser prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, mantidas as condições originalmente pactuadas, observada a compatibilidade com os limites financeiros da contratação direta por dispensa de licitação e a prévia justificativa formal da autoridade competente.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato serão utilizados recursos próprios deste Município, destinados à Câmara Municipal de Jaqueira no exercício 2026, classificados na seguinte dotação orçamentária:

01 Poder Legislativo  
01 01 Corpo deliberativo da Secretaria da Câmara  
01 01 01 Corpo deliberativo da Secretaria da Câmara  
01.031.0101.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas  
3.3.90.00.00 Aplicações diretas

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste contrato será recebido na forma estabelecida no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a natureza continuada e operacional do serviço de locação de veículo automotor, nos seguintes termos:



a) RECEBIMENTO MENSAL, que ocorrerá ao final de cada período de 30 (trinta) dias de execução contratual, mediante verificação da disponibilidade do veículo, da conformidade com as especificações técnicas pactuadas e do cumprimento das obrigações contratuais, formalizado por meio de Boletim de Medição Mensal, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, exclusivamente para fins de controle da execução e liberação do pagamento correspondente; e

b) RECEBIMENTO DEFINITIVO, que ocorrerá ao término da vigência contratual, mediante emissão de Termo de Recebimento Final, certificando a regularidade global da execução do contrato, a inexistência de pendências técnicas, administrativas ou contratuais e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Em razão da natureza do objeto, não se aplica o recebimento provisório típico, sendo cada período mensal considerado definitivamente aceito após a validação pelo Fiscal do Contrato e a emissão do respectivo atesto, sem prejuízo da apuração de responsabilidades supervenientes nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, prazos e condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência, de maneira mensal, a cada período de 30 (trinta) dias, condicionado ao atesto da medição mensal pelo Fiscal do Contrato e à apresentação da documentação fiscal exigida;

II – Disponibilizar condutor devidamente habilitado, com Carteira Nacional de Habilitação válida e compatível com o veículo locado, responsabilizando-se pela observância das normas de trânsito durante a utilização do bem;

III – Arcar com o fornecimento de combustível, bem como com eventuais despesas decorrentes de infrações de trânsito relacionadas à condução do veículo, promovendo, quando necessário, a indicação do condutor responsável perante os órgãos competentes;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato, assegurando a interlocução contínua com a CONTRATADA e o adequado registro das ocorrências relevantes;

V – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha, indisponibilidade, avaria ou inconformidade verificada durante a execução contratual, solicitando as providências corretivas cabíveis, nos prazos definidos neste contrato e no Termo de Referência;

VI – Utilizar o veículo de forma regular, diligente e compatível com sua finalidade institucional, zelando por sua adequada conservação durante o período em que estiver sob sua guarda operacional, sem prejuízo das responsabilidades contratuais atribuídas à CONTRATADA;

VII – Disponibilizar, quando necessário, local adequado para guarda do veículo, inclusive mediante utilização de garagem do Poder Executivo Municipal previamente disponibilizada ou,  
de



forma excepcional, em garagens de servidores ou parlamentares que se encontrem no uso regular do bem, observadas as orientações administrativas internas;

VIII – Garantir as condições administrativas necessárias à execução do contrato, incluindo a formalização tempestiva das designações de gestor e fiscal, a emissão de comunicações oficiais e a observância dos fluxos internos de controle e governança contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I – Disponibilizar à CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual, 01 (um) veículo automotor tipo passeio, em estrita conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos que integram o Processo Administrativo nº 001/2026;

II – Manter o veículo em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, realizando, às suas expensas, toda a manutenção preventiva e corretiva necessária, inclusive substituição de peças, revisões periódicas e ajustes mecânicos, elétricos ou eletrônicos;

III – Arcar integralmente com todas as despesas inerentes à locação, incluindo, mas não se limitando a: tributos, taxas, licenciamento, IPVA, seguro obrigatório, seguro total, revisões, manutenção, pneus, baterias, óleos, filtros e demais encargos indispensáveis à regular utilização do veículo;

IV – Manter, durante toda a vigência do contrato, seguro total do veículo, com cobertura contra colisão, roubo, furto, incêndio e danos a terceiros, apresentando à Administração, sempre que solicitado, a respectiva apólice vigente e os comprovantes de pagamento;

V – Providenciar a substituição imediata do veículo, por outro de características equivalentes ou superiores, nos casos de pane, defeito mecânico, sinistro, avaria relevante ou qualquer evento que inviabilize o uso regular do bem, observado o prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

VI – Garantir a disponibilidade contínua do veículo, ressalvadas apenas as hipóteses de substituição previstas contratualmente, não sendo admitidas interrupções injustificadas na execução do serviço;

VII – Indicar preposto formalmente designado, responsável pela interlocução direta com a Administração, apto a receber comunicações, notificações e determinações relacionadas à execução contratual;

VIII – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada;



IX – Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade, a continuidade ou a qualidade da execução, propondo tempestivamente as soluções cabíveis;

X – Submeter-se integralmente à fiscalização da CONTRATANTE, permitindo acesso a documentos, registros, informações e demais elementos necessários à verificação da execução contratual;

XI – Responsabilizar-se integralmente por seus empregados, colaboradores, prepostos ou terceiros a seu serviço, respondendo por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do contrato;

XII – Não realizar qualquer forma de publicidade, divulgação institucional ou menção aos serviços prestados sem prévia e expressa autorização formal da CONTRATANTE;

XIII – Aceitar, nas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões do objeto, dentro dos limites legais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que formalmente determinados pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.

**Subcláusula primeira** – A inexecução total ou parcial, ou o atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nas seguintes situações:

- a) Pelo atraso nos serviços, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Pela recusa em realizar os serviços, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em substituir/refazer os serviços rejeitados ou corrigir falhas no mesmo; a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por cento) do valor dos serviços recusados, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;



- d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos serviços, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) dos serviços rejeitados; e
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, não previstas nas letras “a” a “d” acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Subcláusula segunda** – A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento do prazo de execução dos serviços;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção nos serviços objeto do contrato, caracterizando-se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- c) Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

**Subcláusula terceira** – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, observando na aplicação das sanções as seguintes diretrizes:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Subcláusula quarta** – O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



**Subcláusula quinta** – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

**Subcláusula sexta** – O valor da multa deverá ser recolhido à Conta bancária da Câmara Municipal de Jaqueira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

**Subcláusula sétima** – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

**Subcláusula oitava** – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

III– Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

**Subcláusula nona** – O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Subcláusula primeira** – **Inadimplemento imputável à contratada** – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

**Subcláusula segunda** – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula terceira** – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula quarta** – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Subcláusula quinta** – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**Subcláusula sexta**– A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO**

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

**Subcláusula única** – Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações porventura necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo da Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Jaqueira, servidora \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, designada pela Portaria nº \_\_\_\_/2026, e a Gestão do mesmo a cargo do servidor \_\_\_\_\_, também designado pela Portaria nº \_\_\_\_/2026.

**Subcláusula Primeira** - A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas e vícios, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e propositos.

**Subcláusula Segunda** - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os fornecimentos, se considerados em desacordo ou insuficientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), 00 mês de 2026.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA**

LUÍS HENRIQUE DA SILVA BARROS

- CONTRATANTE -

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE

Processo Administrativo nº 001/2026.

Dispensa de Licitação nº 001/2026.

**1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_ – SSP/ \_\_\_\_\_, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa \_\_\_\_\_, DECLARO, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

**2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa de licitação.

**3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA**

DECLARO (A), para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e prevista no Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e em outras normas específicas.

**4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

DECLARO (A), para os devidos fins e sob penas da Lei, que não possui vínculo no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARO AINDA, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades prevista no Art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o



contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir os cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

#### **5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE DISPENSA: que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., em ....., não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### **6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade DISPENSA: \_\_\_/2026 que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável pela Empresa  
RG e CPF  
(Assinatura)

#### **Documento elabora pela equipe de planejamento:**

\_\_\_\_\_  
**MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO**  
Secretária de Finanças  
Auxiliar da Equipe de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

AO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE

Processo Administrativo nº 001/2026.  
Dispensa de Licitação nº 001/2026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Administrativo nº 001/2026, Dispensa de Licitação nº 001/2026, instaurada pela Câmara Municipal de Jaqueira, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(Assinatura)

**Documento elabora pela equipe de planejamento:**

---

**MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO**  
Secretária de Finanças  
Auxiliar da Equipe de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA

ANEXO V

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE

Processo Administrativo nº 001/2026.

Dispensa de Licitação nº 001/2026.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (microempresa OU empresa de pequeno porte, conforme o caso), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável pela Empresa  
RG e CPF  
(Assinatura)

**Documento elabora pela equipe de planejamento:**

---

**MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO**

Secretária de Finanças  
Auxiliar da Equipe de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA

## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 001/2026.

Dispensa de Licitação nº 001/2026.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a locação de 01 (um) veículo automotor tipo passeio, modelo hatch, com motor mínimo 1.0, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, combustível flex (etanol/gasolina), ano de fabricação/modelo mínimo 2023, em bom estado de conservação, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinado ao atendimento das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Jaqueira/PE, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições e detalhamentos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência anexo.

Em atenção a solicitação de cotações para disponibilização dos serviços ora descritos, no tempo e forma prescritos no Edital de aviso de interesse de contratação direta e recepção de cotações, no Termo de Referência que o instrui e nos demais documentos do procedimento, conforme arquivos publicados no link <https://transparencia.jaqueira.pe.leg.br/licitacoes.php> e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, apresento proposta comercial à Câmara Municipal de Jaqueira nos seguintes termos:

Apresentamos **valor global de R\$** \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), correspondente à **locação de 01 (um) veículo automotor tipo passeio**, sem motorista e sem fornecimento de combustível, pelo período contratual estabelecido, destinado ao atendimento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Jaqueira/PE, em conformidade com as especificações técnicas, condições de execução e demais exigências previstas no Termo de Referência e na minuta contratual.

DECLARAMOS que o valor proposto compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: tributos, taxas, encargos administrativos, despesas operacionais, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e total, licenciamento, depreciação do bem e demais custos diretos e indiretos indispensáveis à regular prestação do serviço de locação, não cabendo qualquer pleito adicional à Administração Pública em razão de custos não previstos ou subestimados.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável pela Empresa  
RG e CPF  
(Assinatura)

**Documento elabora pela equipe de planejamento:**

---

**MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO**  
Auxiliar da Equipe de Planejamento



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTO**

AO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE

Processo Administrativo nº 001/2026.

Dispensa de Licitação nº 001/2026.

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, cargo, CPF SOB Nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, vem por meio desta **DECLARAR QUE:**

A proposta comercial apresentada para a locação de 01 (um) veículo automotor tipo passeio, objeto da Dispensa de Licitação nº 001/2026, contempla a integralidade dos custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando a: tributos, taxas, encargos administrativos, despesas operacionais, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e total, licenciamento, depreciação do bem e demais custos inerentes à prestação do serviço de locação, não existindo quaisquer valores adicionais a serem repassados à Administração Pública.

Declara, ainda, que o preço proposto foi formulado com base nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, sendo suficiente para a execução regular, contínua e integral do objeto, durante toda a vigência contratual, sem prejuízo do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas.

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável pela Empresa  
RG e CPF  
(Assinatura)

**Documento elabora pela equipe de planejamento:**

\_\_\_\_\_  
**MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO**  
Secretária de Finanças  
Auxiliar da Equipe de Planejamento



ANEXO VIII

**DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS  
E  
OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**1. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

1.1. Como requisito para formalização da contratação direta, afora a indispensável apresentação da proposta comercial mais econômica para cada item, a empresa(s) interessada(s), quando solicitada, **deve apresentar as seguintes documentações mínimas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do e-mail / ofício de requisição:**

**I - HABILITAÇÃO JURÍDICA (OBRIGATÓRIO):**

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**OBSERVAÇÃO: Os documentos acima, quando compatível e conforme o caso, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**



## II - REGULARIDADE FISCAL | SOCIAL | TRABALHISTA (OBRIGATÓRIO):

1. Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ, [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
2. Inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO FEDERAL, <https://www.gov.br/receitafederal/ptbr/servicos/certidoes/emitir-certidao>;
4. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);
5. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);
6. Regularidade relativa à SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, na forma da lei; <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), na forma da lei; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

**OBSERVAÇÃO: Caso o fornecedor/prestador seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.**

## III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (OBRIGATÓRIO)

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida no ato da apresentação. A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial para este ato, será a emitida para os processos eletrônicos vinculados ao PJe de 1º grau.
  - 1.1. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;



1.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

2. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Agente de Contratação diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

**OBSERVAÇÃO: As certidões mencionadas nos 1 e 2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).**

#### IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Atestado(s) em nome da empresa proponente, como contratada principal, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente dispensa de licitação;

\*Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

2. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa de licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o atestado conter, preferencialmente, além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.** Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

3. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter assinatura digital, através de certificado digital.

4. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público que não contenham assinatura digital, através de certificado digital, **devem ser acompanhados de documentos que originaram tais atestados, tais como: Contrato de fornecimento, Nota de Empenho, e/ou Nota Fiscal, ou indicação expressa do link onde as informações podem ser acessadas.**



## V - OUTROS DOCUMENTOS / DECLARAÇÕES ANEXAS

1. Declaração Unificada - modelo Anexo III;
2. Declaração de que não emprega menor – modelo Anexo IV;
3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – modelo Anexo V;
4. Modelo de proposta de preço (inicial e ajustada “caso solicitado”) - modelo em Anexo VI; e
5. Modelo de declaração de integralidade de custo - modelo Anexo VII.

## VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato PDF, mediante envio através do e-mail [licitacao@jaqueira.pe.leg.br](mailto:licitacao@jaqueira.pe.leg.br), ou fisicamente na sede da Comissão de Contratação, no horário de expediente, observado o prazo e horários de encerramento de recebimento das propostas/cotações indicado no Edital de aviso de interesse de coleta de cotações e contratação direta, disponível no link <https://transparencia.jaqueira.pe.leg.br/licitacoes.php>.

1.1.1. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial;

1.1.2. Se a empresa for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial; e

1.1.3. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.

2. Todos os Formulários deverão ser preenchidos, assinados física ou digital (quando foro caso), salvos ou digitalizados em formato PDF e encaminhados ao e-mail de recepção (Se possível anexar documento em ordem no Edital). Se houver possibilidade, faculta-se ao proponente anexar a documentação em pasta única, no FORMATO ZIP, para análise do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, previamente à submissão do procedimento à autorização de contratação a cargo da Autoridade Superior, deve o Agente de Contratação designado verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA

II - Certidão Negativa de Contas Irregulares perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://tcepe.tc.br/internet/index.php/certidao-negativa>).

III - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens I a III acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Jaqueira (PE), 30 de janeiro de 2026.

---

**MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO**

Secretária de Finanças  
Auxiliar da Equipe de Planejamento